

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01.INEX.019/2023-PMC- DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTO E A EMPRESA SALVADOR
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 01.INEX.019/2023-PMC, conforme autos do Processo Administrativo nº 3609/2023.**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormentee pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA TIMBALADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE VERANEIO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o **CONTRATO ADMINISTRATIVO 01.INEX.019/2023-PMC**, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Onde se lê:

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50.

Leia-se:

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ sob o nº 37.605.764/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PMC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o **art. 61**, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cametá-Pa, 24 de Julho de 2024.

**PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
VICTOR CORREA CASSIANO
CONTRATANTE**